Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

1.2. Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

1.3. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

1.4. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

1.5. IN nº 65, de 07 de julho de 2021;

1.6. IN nº 58, de 08 de agosto de 2022;

1.7. IN nº 81, de novembro de 2022.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO PARA AS ESPECIALIDADES DE CIRURGIAS OTORRINOLARINGOLÓGICAS, GINECOLÓGICA, UROLÓGICA E ACESSO VENOSO CENTRAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL E DOS INTERIORES DO ESTADO DE RORAIMA - RR

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1.A Secretaria de Estado da Saúde é responsável pela prestação de serviço de saúde pública de média e alta complexidade, e para executar tal serviço faz-se necessário a realização de atividades meio e atividades fins da saúde. Tal responsabilidade é decorrente da imposição de disposições legais, conforme abaixo descrito:

> **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA**
>
> (...)
>
> ***Art. 11****. Compete ao Estado:*
>
> *(...)*
>
> *VI - cuidar da saúde pública e da proteção e garantia às pessoas portadoras de deficiências;*
>
> *(...)*
>
> ***Art. 135****. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e permitam o acesso universal gratuito e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*
>
> **LEI N. 499, DE 19 DE JULHO DE 2005. (*)**
>
> "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Estado de Roraima e dá outras providências."
>
> **Art.35. À Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, compete:**
>
> I – Promover medidas de proteção à saúde da população;
>
> II – Prestar assistência hospitalar, médico-cirúrgica integral, através de unidades especializadas;
>
> III – cuidar da prevenção do câncer e do controle e combate a doenças de massa;
>
> (...)
>
> V – Restaurar e priorizar a saúde da população de baixo nível de renda;
>
> VI – Pesquisar, estudar e avaliar a demanda de atenção médica e hospitalar, face às disponibilidades previdenciárias e assistenciais públicas e particulares;
>
> VII – prestar, supletivamente, serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;
>
> (...)
>
> XI – viabilizar a produção e distribuição de medicamentos;
>
> XII – integrar-se com Entidades públicas e privadas, visando articular a atuação e aplicação de recursos destinados à saúde pública do Estado;
>
> (...)
>
> XIV – exercer outras atividades correlatas.
>
> **LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.**
>
> Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
>
> (...)
>
> Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
>
> (...)
>
> Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:
>
> (...)
>
> III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

3.2. Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme **Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021**:

> ***Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos;***
>
> ***§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:***
> ***I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;***

3.3. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduzirão conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos;

3.4. O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação que atenderá a necessidade;

3.5. Os Hospitais Geral de Roraima Rubens de Souza Bento, Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth e Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto, são Unidade Hospitalares responsáveis por atendimento de média e alta complexidade, dentre eles, casos de Urgência e Emergência, Otorrinolaringológicas, Urológicas, Ginecológicas, cirurgias eletivas, podendo ser geral, neurocirurgia, oncológica ou ortopédica, partos naturais e cirúrgicos, realização de procedimentos de Acessos Venosos Centrais e exames laboratoriais e por imagem, setores de internamentos como clínica médica, cirúrgica, unidade de terapia intensiva adulto e unidade de terapia intensiva neonatologica.

3.6. Os Centros Cirúrgicos necessitam de suporte adequado, de maneira e aspectos técnicos administrativos, de materiais onde sejam assegurados com mecanismo que subsidiem a prevenção e o controle dos riscos e a proteção legal dos profissionais da instituição e do paciente;

3.7. Os novos instrumentais cirúrgicos, se faz necessário, uma vez que encontra-se em decrepitude do próprio uso habitual e do processo de autoclavagem.

3.8. Considerando o aumento do quantitativo de cirurgias eletivas realizadas pelas unidades de saúde, bem como para atingir as metas e indicadores de saúde exigidos pelo Ministério da Saúde, além de oferecer uma assistência de qualidade, segurança e em conformidade com as legislações brasileiras, faz-se necessário a contratação de uma empresa para aquisição de materiais médico hospitalares - Instrumentais Cirúrgicos.

3.9. Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que Dispõe sobre o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, cumpre ressaltar o art. 2º da referida portaria, vejamos:

> Art. 2º São objetivos do Programa Nacional para Redução das filas de cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas:

3.10. Considerando que, havendo a interrupção de algum serviço, o desenvolvimento das atividades será afetado resultando em gravíssimos prejuízos ao atendimento dos pacientes que necessitam de um procedimento cirúrgico seguro;

3.11. O direito a saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva a Constituição de 1988, no seu art. 6º, estabelece como direito fundamentais, vejamos:

> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

3.12. Considerando que a aquisição de novos instrumentais cirúrgicos visa além da melhoria dos serviços prestados, a substituição dos instrumentais que encontram-se no limite de sua vida útil, aumentando a capacidade de atendimento da população.

3.13. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

3.14. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

3.14.1. Conforme previsto no **Art. 40, inciso V, alínea b e § 2º, I, II e III**, do mesmo dispositivo da Lei nº 14.133/2021, que assim especificam:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> V - atendimento aos princípios:
>
> (...)
>
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
>
> (...)
>
> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
>
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.14.2. O objeto é dividido em **itens**, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1.1. Primeiramente, é importante trazer à baila o Art. 3º, I ao V, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre as hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado como instrumento auxiliar nas contratações, vejamos:

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.1.2. A partir do dispositivo acima podemos verificar que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento importantíssimo para as licitações públicas, proporcionando para a Administração Pública uma maior flexibilização quanto à contratação e dispondo de algumas características específicas, como por exemplo: desnecessidade de previsão orçamentária; facultatividade de contratação; preferência pelo preço registrado; contratações justin time; possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidade públicas que não participaram da licitação.

> O Registro de Preços é um procedimento auxiliar que facilita a atuação da Administração em relação a futuras contratações. É um procedimento para registro formal de preços, condições de fornecimento e fornecedores, para contratações futuras. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos. Diante desta básica compreensão, é importante delimitar que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar que atua conjugado ao procedimento licitatório, para gerar um instrumento auxiliar (ata de registro de preços). Este instrumento auxiliar gera obrigações, sobretudo de fornecimento, que podem fundamentar futuras contratações. **(Torres, Ronny Charles Lopes de - Leis de Licitações Públicas Comentadas - 14.ed.,rev.,pág.530)**

4.1.3. Partindo do pressuposto que o procedimento licitatório tem como objetivo proporcionar uma contratação vantajosa para a Administração Pública, a adoção do SRP permite que as instituições públicas reduzam os processos burocráticos, tenham mais agilidade em suas aquisições/serviços e consignam manter uma boa gestão do orçamento.

4.1.4. Antes de adentrarmos na justificativa quanto à utilização do SRP, é de extrema relevância suscitar os fatos que sucederam a escolha neste processo acerca deste instrumento auxiliar.

4.1.5. Considerando que a Eventual Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para as especialidades de cirurgias Otorrinolaringológicas, Ginecológica, Urológica e Acesso Venoso Central para atender unidades de saúde da Capital e dos Interiores do Estado de Roraima - RR é indispensável para atendimentos das demandas dos procedimentos cirúrgicos das unidades de saúde da capital e dos interiores, fomentando a universalidade do SUS;

4.1.6. Considerando as aquisições que fazem parte da Estruturação de Atenção às Urgências e Emergências na rede assistencial, comungando com o que prevê o Ministério da Saúde;

4.1.7. Considerando que com o SRP é possível licitar apenas uma vez, ficando a licitante vencedora obrigada a atender a demanda administrativa por um prazo determinado, ficando registrado o preço vencedor da licitação.

4.1.8. Considerando que a adoção do SRP não obriga a compra da totalidade registrada na Ata de Registro de Preços (ARP), e, conforme eventuais previsões orçamentárias a Administração poderá adquirir o saldo da ARP durante sua vigência;

4.1.9. Considerando que o Sistema de Registro de Preços dispensa a prévia dotação orçamentária;

> Tem-se entendido que o Sistema de Registro de Preços dispensa a prévia dotação orçamentária, uma vez que ele não obriga a contratação pela Administração. Assim, a indicação dos recursos orçamentários apenas seria imperiosa quando da contratação junto ao particular que venceu o certame. **(FERNANDES, Jorge Ulysses Jacoby. Sistema de registros de preço e pregão presencial e eletrônico. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005. P. 98.)**

4.1.10. Considerando o Art. 22 do Decreto 11.462/2023, vejamos:

> Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.11. Foram encontradas, no sitio de compras do Governo Federal **(www.comprasgovernamentais.gov.br**), contratações nos moldes pretendidos, nas quais foram observadas aquisição por pregão.

4.1.12. Aquisições semelhantes processo Sei 20101.054846/2021.71 , fica justificado no presente processo a adoção do Sistema de Registro de Preços, bem como a necessidade de continuidade do mesmo para atendimento do objeto pleiteado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei 14.133/2021, pela hipótese **do Art. 6º, inciso XIII:**

> ***"bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado***".**

5.2. É previsto a participação neste processo dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando no que couber as disposições constantes dos arts. 42 a 49 para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP e demais disposições do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:**

a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde do Estado de Roraima, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV);

6.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão **efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

6.5. O prazo de validade da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do **Art. 84** da Lei nº **14.133/21**. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.7. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, **Art. 95** da Lei nº **14.133/21.**

6.8. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório, e da comprovação da:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.9. A Secretaria de Saúde, órgão gerenciador na condição de único contratante mediante procedimento gerido pela Coordenadoria Setorial de Licitações e Contratações na Saúde, dispensará a publicação da IRP com base no **Art. 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 que regulamenta o Art. 86, parágrafo 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

7.1.São os constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência;

7.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I** deste **TR**, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

7.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no **ANEXO I** e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO :

8.1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

8.1.1. Os Instrumentais Cirúrgicos deveram ser entregues no **NÚCLEO DE PATRIMONIO – SESAU/RR, SITUADO Á RUA MIGUEL LUPI MARTINS, Nº 214, BAIRRO SÃO PEDRO, EM BOA VISTA-RR, CEP: 69.306-490, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local).**

8.1.2. A Contratada deverá entrar em contato tanto pelos telefones: (095) 98414-4490; (095) 98414-4484, como também pelo e-mail: **cgue@saude.rr.gov.br**, com cópias para o e-mail: **np2.cgue@saude.rr.gov.br,** para informar o dia da entrega e o horário previsto, deverá ser comunicado com 5(cinco) dias úteis antes da entrega, para que sejam comunicados a equipe de recebimento, para deslocamento a unidade onde será a entrega.

8.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no prazo máximo **em até 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho e da última assinatura do Contrato;

8.2.2. Caso necessário, **solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

8.2.2.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer da Coordenação, será admitido prorrogação por **mais 30 (trinta dias) dias corridos,** não podendo ultrapassar **o limite de 1 (uma)** prorrogação por entrega;

8.2.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **subitem 8.1 deste TR** é exclusivamente da Contratada;

8.2.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

8.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.3.1. OS INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS DESTE TR DEVERÃO:

8.3.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

8.3.1.2. Os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

8.3.1.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I** deste Termo de Referência;

8.3.1.4. entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais de instruções com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados de tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).

8.3.2. DA TROCA DE MARCA E/OU ESPECIFICAÇÃO, SOMENTE SERÃO AUTORIZADAS, DESDE QUE CUMPRIDO OS REQUISITOS ABAIXO:

8.3.2.1. A Contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

8.3.2.2. A Administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da Administração, bem como a emergência que o caso requer;

8.3.2.3. Fica proibida a troca de marca sem anuência da Administração, caso a empresa vencedora pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

8.3.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

8.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.4.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no **Art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e suas alterações;

8.4.2. PROVISORIAMENTE:

a) O recebimento provisório de **até 15 dias úteis** para efeito de posterior verificação da conformidade dos insumos com a especificação;

8.4.3. DEFINITIVAMENTE:

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Após a verificação da qualidade e quantidade dos insumos, e consequentemente a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) O recebimento definitivo **em até 10 dias úteis**, após atendida o **ITEM 8.4.2** onde será verificado a qualidade e quantidade dos insumos e consequente aceitação.

8.4.4. OS ITENS DO OBJETO DESTE TR CONSTANTES NO ANEXO I SERÃO RECUSADOS:

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua quantidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

c) Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo os objetos serem recolhido e/ou substituído;

d) O CONTRATADO deverá providenciar a substituição dos itens, nos casos acima e durante o período de garantia, quando apresentar vício, defeito ou ineficácia, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos SEM ÔNUS AO ESTADO**, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE, gestora do Contrato;

8.4.5. Nos casos de substituição do objeto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;**

8.4.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas neste TR, o Fiscal responsável emitirá o **ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL, c**onforme **ANEXO III** deste TR;

8.4.7. O objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

8.5. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

8.5.1. Os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.5.2. Se no decorrer de **30 (trinta) dias** algum Instrumentais Cirúrgicos apresentar defeito, o mesmo será classificado como Instrumentais Cirúrgicos com Defeito de Fábrica deverá substituído um novo Instrumentais Cirúrgicos em até 30 dias corridos, sem ônus a essa administração, sob pena de ser aplicados multas e/ou sanções administrativas e/ou até impedimento de participar de novos certames com essa administração, previstas na **Lei nº 14.133/2021.**

8.5.3. A substituição do Instrumental Cirúrgico com defeito deverá ocorrer em até mais 30 dias corridos; não será aceito prorrogação;

8.5.4. No caso de conserto dos Instrumentais Cirúrgicos com defeito, a empresa deverá emitir laudo onde deverá apresentar o que causou o defeito e serviço realizado para efetuar o conserto;

8.5.5. O Instrumental Cirúrgico que apresentar defeito e ser necessário conserto, deverá apresentar teste de qualidade e só será aceito se manter as características de fábrica, a integridade do Instrumental Cirúrgico deverá ser mantida e a garantia continuará valendo até o termino dos 12 (doze) meses;

8.5.6. Se o mesmo Instrumental Cirúrgico apresentar sucessivos defeitos no período de 6 (seis) meses a contar do Atesto definitivo da Nota Fiscal, o mesmo será classificado como Equipamento Com Defeito de Fábrica e deverá ser substituído por outro equipamento, no prazo de 30 dias corridos, sem ônus a essa administração, sob pena de ser aplicados multas e/ou sanções administrativas e/ou até impedimento de participar de novos certames com essa administração, previstas na **Lei nº 14.133/2021.**

9. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

9.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

9.2. O Contratado deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia Geral da União (AGU) 6ª edição publicado em setembro/2023 e Lei 12.187/09.

9.3. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

9.3.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução **CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e RDC 222, de 28 de março de 2018 - ANVISA;**

9.3.2. Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos solicitados são de USO ÚNICO, conforme **Nota Técnica nº 001/2013/GEMAT/GGTPS/ANVISA** e não são passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, **conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012** - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

9.3.3. Não há a possibilidade de adquirir bens provenientes de outro órgão público pelo processo de desfazimento, em conformidade especialmente com o **Decreto nº 9.373, de 2018** (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal) e a **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.**

9.3.4. Os materiais a serem adquiridos não se enquadram na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, conforme Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998(Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

g.1) Entende-se por "participação direta e indireta" nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; k) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico **https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/** ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

10.2. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

10.2.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no **Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21**, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da habilitação apresentar:

10.3.2. Apresentar Registro na ANVISA dos materiais constantes neste TR dentro da validade, ou a Dispensa de Registro, quando for o caso;

10.3.3. Nos termos da **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, o Registro expedido pela Anvisa, ou a informação do número dos registros dos produtos na proposta, é essencial à comercialização de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, pelo que se justifica sua exigência, senão vejamos:

> **Art. 12** - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.
>
> **§ 1º** - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - definirá por ato próprio o prazo para renovação do registro dos produtos de que trata esta Lei, não superior a 10 (dez) anos, considerando a natureza do produto e o risco sanitário envolvido na sua utilização.

10.3.4. Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do **Art. 12, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC 185/2001;

10.3.5. É facultado à licitante apresentar catálogo técnico, folder e/ou ficha técnica de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico (URL) oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para consulta, no entanto, poderão ser solicitadas pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente.

10.4. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO NA ANVISA DOS MATERIAIS:

10.4.1.1. Justifica-se a apresentação de Registro expedido pela Anvisa, quando couber, ante normatização em vigor, a fim de que a Administração adquira produtos seguros aos seus destinatários, protegendo a saúde pública e garantindo que todos as Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos tenham qualidade, segurança e eficácia verificadas pela Anvisa.

10.4.1.2. Portanto, a exigência de Registro expedido pela Anvisa é compatível com as disposições legais supracitadas.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador

10.5.2.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

10.5.2.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

10.5.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.2.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo** correspondente a:

10.5.2.5.1. 5% (cinco por cento) do valor total estimado para as propostas de **valor inferior** a R$ 1.000.000 (Um milhão de reais), para o item ou lote pertinente;

10.5.2.5.2. 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta **de valor igual ou superior** a R$ 1.000.000 (Um milhão de reais), para o item ou lote pertinente.

10.5.2.6. As empresas com menos de 1 (um) ano de atividade, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. A Contratação deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.

11.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos equipamentos no endereço estipulado **no subitem 8.1.1, deste TR**, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

11.1.4. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, detalhando o objeto, quantidades etc. Inclusive nos casos das entregas feitas por transportadoras;

11.1.5. Substituir no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** todo e qualquer insumos, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência -SESAU/CGUE, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

11.1.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

11.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.10. Da solicitação de prorrogação de prazo de entrega, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos no **subitem 8.2 e subitens** deste TR;

11.1.11. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESAU/RR;

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

11.2.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;

11.2.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

11.2.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

11.2.6. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

11.2.7. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos materiais licitados, em caso de deferimento.

11.2.8. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação, reajustamento ou alterações contratuais para aferição do preço de mercado ou quando necessário e

conveniente para a Administração;

11.2.9. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

11.3. DA FISCALIZAÇÃO:

11.3.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por **no mínimo 01 (um) servidor**, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº14.133/21;

11.3.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

11.3.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

11.3.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

11.3.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

11.3.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL** conforme **ANEXO III** deste TR, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

11.3.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

11.3.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

11.3.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

11.3.10. Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes na Legislação em vigor.

11.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.4.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) *Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;*

a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **subitem 11.4.1, inciso I,** deste instrumento**,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa;*

b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem **subitem 11.4.1 incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação**;**

c) I*mpedimento de Licitar e contratar;*

c1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.4.1, incisos "II, III, IV, V, VI, VII",** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) *Declaração Idoneidade para licitar ou contratar,* que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.4.1, incisos "VIII, IX, X, XI e XII",** deste Instrumento;

d2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.4.1, incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento estipulada do **subitem 11.4.2, alíneas c) e c.1.**

d3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4.6A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL:

11.5.1. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura deste contrato, nos termos do a**rtigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos,** conforme **artigo 107** da mesma Lei.

11.5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado." PARECER 202/2024 PGE/GAB/ADJ/CA (12238637) e OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2024/SESAU/GABINETE/NPSESAU.

11.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.7. GARANTIA CONTRATUAL:

11.7.1. No ato de assinatura do Contrato, a CONTRATADA apresentará a SESAU a garantia de execução contratual, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 98 e §1º da Lei nº 14.133/2021;

11.7.2. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

11.7.3. São modalidades de garantia, na forma do art. 96, §1º da Lei nº. 14.133/2021:

> I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
>
> II - Seguro-garantia;
>
> III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.7.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7.5. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta do Banco do Brasil S/A a ser indicada pelo SESAU, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 96, § 1º da Lei nº. 14.133/2021.

11.7.6. Por fim, a contratada poderá adotar como garantia da Execução do contrato, a **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**, conforme elencada no **ANEXO IV deste TR**, tendo como garantia um fiador para a continuidade da execução contratual.

11.8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.8.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124 da Lei nº 14.133/21**, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

11.8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **subitem 11.8.1, inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

11.8.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.8.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.9.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

11.9.3. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

11.9.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

11.9.5. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.10. DO REAJUSTAMENTO:

11.10.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, serão obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.10.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o **Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E)** com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/2021**;

11.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

11.10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

11.10.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

11.10.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

R = V x I, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

11.10.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.10.9 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.11. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.11.1. O preço definido no valor do contrato permanecerá fixo e irreajustável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.11.2. O reequilíbrio de que trata este item será deliberado pela administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

11.12. DA MATRIZ DE RISCO:

11.12.1. Uma vez elaborado o Estudo Técnico Preliminar pela Coordenação de origem, deverá conter todas as informações pertinentes do risco da contratação, conforme elencado no **art. 25 e incisos I ao V, Parágrafo único e art. 26, § 1º, incisos I ao IV, § 2º da IN SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, atualizada pela IN SEGES nº 98, de 26 de dezembro de 2022,** tendo como modelo o **MAPA DE RISCO**, conforme **ANEXO II** deste Termo de Referência.

12. CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

12.2. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **§ 1º, Art. 141, da Lei nº14.133/2021**;

12.3. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal,** o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

12.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

12.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

12.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado para a referida contratação é de **R$ 2.215.788,83 (dois milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)** de acordo com o **Mapa de Cotação de Preços** (EP. 15432976) e **Planilha de Divisão de Cotas** (EP. 15433461), os critérios

adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR, cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme **Pedido de Aquisição de Material 207** (EP. 14148313) e **Declaração Orçamentária 1050** (EP. 14148325):

a) Programa de Trabalho: 10.302.078.2434/01

b) Elemento de Despesa: 3390.30

c) Fonte: 1500.1002/1600.0000

d) Tipo de Empenho: Estimativo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O Estudo Técnico Preliminar embasa a confecção deste Termo de Referência, por essas razões, concluímos em favor da **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO PARA AS ESPECIALIDADES DE CIRURGIAS OTORRINOLARINGOLÓGICAS, GINECOLÓGICA, UROLÓGICA E ACESSO VENOSO CENTRAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL E DOS INTERIORES DO ESTADO DE RORAIMA - RR**

15.2. Ressaltamos que esta **Coordenação Geral de Urgência e Emergência - CGUE** elaborou o estudo EP. (14027361) de acordo com o **§ 1º do Art. 9 da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, o qual dispõe:**

> Os ETPs devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do Caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do Caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETPs.

15.3. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto constante deste **Termo de Referência**, serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo, e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

16.2. Considerando que foi realizada uma **Análise** (EP.12744865) em que a coordenação manifestou-se através da **Justificativa** (EP. 12967353).

16.3. Ressaltamos que o presente **Termo de Referência** foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas da **Formalização da Demanda** (EP. 12622100), **Estudo Técnico Preliminar** (EP. 14027361), **Pedido de Aquisição de Material 207** (EP.14148313), **Declaração do Ordenador de Despesas 1050** (EP.14148325), **Mapa de Riscos** (EP. 15322559), **Mapa de Cotação** (EP. 15432976), **Planilha de Divisão de Cotas** (EP. 15433461), **Certidão GERCOTPRE** (EP. 15433239), **Despacho 642/2024/SESAU/CGAN/DEPUSCE** (EP.14678227) e **Adendo** (EP. 14731216) cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência- CGUE**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/2021.

17. DOS ANEXOS:

17.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES**;**

17.2. ANEXO II - MAPA DE RISCO;

17.3. ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL**;**

17.4. ANEXO IV - MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
ANA CLÁUDIA DA SILVA MELO
Auxiliar de Serviços de Saúde
NPSESAU/GERTRPB

***Revisado e Aprovado:**

*NOTA: O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL QUEIROZ DA SILVA SENA
Coordenador Geral de Urgência e Emergência
SESAU/CGUE

Autorizado:

(assinado eletronicamente)
CECÍLIA SMITH LOREZON BASSO
Secretária de Estado da Saúde
GABINETE/SESAU

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (EP. 15433461)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	DIVISÃO DE COTAS	
					CRITÉRIO DE DISPUTA	QUANT. DE COTAS
1	CAIXA PARA RINOPLASTIA - CONTENDO NO MÍNIMO 30 PEÇAS: 01 UNID. ESTOJO PERFURADO DE INOX 28X14X6CM; 01 UNID. CABO BISTURI N° 3; 01 UNID. AFASTADOR CONVERSE; 01 UNID. AFASTADOR AUFRICHT; 04 UNID. CINZEL FRATURA 3MM; 01 UNID. CINZEL RETO 8MM; 01 UNID. CINZEL RETO 14MM; 01 UNID. CINZEL 2 GUIAS 10 MM, 01 UNID. CINZEL SILVER RETO 8MM; 01 UNID. DESCOLADOR FREER CORTANTE; 01 UNID. DESCOLADOR FREER TRIANGULAR; 01 UNID. MARTELO DE 250 GR; 01 UNID. ESPECULO NASAL N°3; 01 UNID. GANCHO DUPLO ROMBO 8MM; 01 UNID. GANCHO GUILLES DELICADO; 02 PINÇAS ADSON BROWN 12 CM; 01 UNID. PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM; 01 UNID. PINÇA BAIONETE JANSEN 16CM; 01 UNID. PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM; 01 UNID. PORTA AGULHA MAYO HEGAR VIDEA 16CM; 01 UNID. PORTA AGULHA MAYO HEGAR VIDEA 18CM; 01 UIND. TESOURA CONVERSE 11CM; 01 UNID. TESOURA FOMON 11CM; 01 UNID. TESOURA IRIS CURVA PONTA ROMBA 11CM; 01 UNID. TESOURA COTLE 15CM; 01 UNID. TESOURA MC- INDOE 18CM; 01 UNID. RASPA DORSO SPERLI Nº 2; 01 UNID. RASPA GLABELA SPERLI Nº 2.	SEM CATMAT	CAIXA	2	EXCLUSIVO	2
2	CAIXA PARA CIRURGIA MICROENDONASAL- CONTENDO NO MÍNIMO 17 PEÇAS: 01 UNID. ESTOJO DE INOX PERFURADO 28X14X06CM; 02 UNID. ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20CM X 2 MM; 01 UNID. ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20CM X 3MM; 01 UNID. ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20CM X 4MM; 01 UNID. CABO DE BISTURI N.º 3; 02 UNID. GANCHO GILLES FORTE; 01 UNID. PINÇA BACK-BITER ADULTO 360º; 01 UNID. PINÇA BACK-BITER ADULTO; 01 UNID. PINÇA BLAKESLEY ADULTO ANGULADA; 01 UNID. PINÇA BLAKESLEY ADULTO RETA; 01 UNID. PINÇA CITELLI SACABOCADO 18,5CM; 01UNID. PINÇA MICRO LARINGE SACABOCADO RETA; 01 UNID. PINÇA STRUYCKEN ADULTO ANGULADA (COMEDEIRA); 01 UNID. PINÇA STRUYCKEN ADULTO RETA (COMEDEIRA); 01 UNID. PINÇA TAKAHASHI ADULTO ANGULADA; 01 UNID. PINÇA TAKAHASHI ADULTO RETA.	SEM CATMAT	CAIXA	2	EXCLUSIVO	2
3	CAIXA PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE - CONTENDO NO MÍNIMO 22 PEÇAS: 01 UNID. ESTOJO PERFURADO DE INOX 32X16X08CM; 01 UNID. ASPIRADOR CAUTÉRIO; 01 UNID. ASPIRADOR DE LARINGE 40CM X 2,5 MM; 01 UNID. ASPIRADOR FRAZIER HASTE DISTAL 30 CM; 06 UNID. PINÇA BACKAUS 13 CM; 01 UNID. PINÇA BRUCHAE RETA PARA MICROLARINGE; 01 PINÇA CHERON 24 CM; 01 UNID. PINÇA DE MICRO LARINGE JACARE RETA; 01 UNID. PINÇA MICRO LARINGE SACA BOCADO DIREITA; 01 UNID. PINÇA MICRO LARINGE SACA BOCADO ESQUERDA; 01 UNID. PINÇA HIPOFARINGE JACARÉ; 04 UNID. PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM; 01 UNID. PINÇA PEAN 14 CM; 01 TESOURA DE MICRO LARINGE RETA 25CM; 01 UNID. TESOURA IRIS COM FACETA CURVA PONTA FINA 11 cm.	SEM CATMAT	CAIXA	2	EXCLUSIVO	2
4	CAIXA PARA TIMPANOMASTOIDECTOMIA - CONTENDO NO MÍNIMO 25 PEÇAS: 01 UNID. ESTOJO DE INOX PERFURADO 26X12X06CM; 01 UNID. AFASTADOR WEITLANER CURVO 14CM 3×4 ROMBO; 01 UNID. AFASTADOR FARABEUF 0,7×1,0CM; 01 UNID. AMASSADOR DE FASCIA; 01 UNID CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO DE SEIO MAXILAR EM “J” (ASPIRADOR DE MASTÓIDE); 01 UNID. CABO DE BISTURI N° 3 MILIMETRADO; 01 UNID. ESTOJO DE OUVIDO C/ 19 PEÇAS; 01 UNID. JOGO DE ESPÉCULO AURICULAR C/ 3 PEÇAS; 01 UNID. PINÇA ADSON COM DENTE 12CM; 01 UNID. PINÇA ADSON SEM DENTE 12CM; 01 UNID. PINÇA ALLIS 12CM; 01 UNID. PINÇA BIÓPSIA OUVIDO; 01 UNID. PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO 9CM; 01 UNID. PINÇA JACARÉ DE OUVIDO DELICADA; 01 UNID. PINÇA PEAN 14CM; 01 UNID. PINÇA BACKAUS 13CM; 01 UNID. PINÇA KELLY CURVA 14CM; 01 UNID. PINÇA KELLY RETA 14CM; 05 UNID. PONTAS DE ASPIRAÇÃO PARA OUVIDO N°10, N°12, N°15, N°18 E N°20; 01 UNID. PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM; 01 UNID. PORTA ESPÉCULO HOLDER; 01 UNID. RUGINA PARA PERIÓSTEO; 01 UNID. SERINGA CARPULE; 01 UNID. TESOURA DE BELUCCI; 01 UNID. TESOURA DE MAYO CURVA 15CM; 01 UNID. TESOURA IRIS CURVA; 01 UNID. TESOURA IRIS RETA 11CM.	SEM CATMAT	CAIXA	2	EXCLUSIVO	2
5	CAIXA PARA ADENOAMIGDALECTOMIA - CONTENDO NO MÍNIMO 26 PEÇAS: 01 UNID. ESTOJO DE INOX 28 X 14 X 06 CM; 01 UNID. ABAIXA LÍNGUA BRUENINGS; 01 UID. AFASTADOR WEDER (CORAÇÃO); 01 UNID. ASPIRADOR DE LARINGE 40 CM X 2,5 MM; 01 UNID. CABO DE BISTURI REDONDO LONGO 30 CM N.° 03; 01 UNID. CABO DE BISTURI N.° 03; 01 UNID. DESCOLADOR ASPIRADOR GIRATÓRIO; 01 UNID. DESCOLADOR HURD 23 CM; 01 UNID. FACA DE BECKMAN P/ ADNOIDE 22 CM N.°: 01; 01 UNID. FACA DE BECKMAN P/ ADENOIDE 22 CM N.° 03; 01 UNID. FACA DE BECKMAN P/ ADENOIDE 22 CM N.° 05; 01 UNID. PINÇA ALLIS 15 CM; 01 UNID. PINÇA ALLIS 20 CM; 04 UNID. PINÇA BACKAUS 13 CM; 01 UNID. PINÇA HARTMANN JACARÉ PARA NARIZ 15 CM; 02 UNID. PINÇA KELLY CURVA 14 CM; 01 UNID. PINÇA MIXTER 20 CM; 02 UNID. PINÇA SCHIMIDT CURVA 18 CM; 01 UNID. PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16 CM; 01 UNID. PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20 CM; 01 UNID. SERRA NO BRUENINGS P/ AMIGDALA 29 CM; 01 UNID. TESOURA MAYO RETA 17 CM; 01 UNID. TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM.	SEM CATMAT	CAIXA	2	EXCLUSIVO	2
6	KIT DE ESPÉCULO AURICULAR - CONTENDO NO MÍNIMO: 4 PEÇAS. 01 UNID. ESPÉCULO AURICULAR HARTMANN 3,0 MM; 01 UNID. ESPÉCULO AURICULAR	SEM CATMAT	KIT	44	EXCLUSIVO	44

	HARTMANN 4,5MM; 01 UNID. ESPÉCULO AURICULAR HARTMANN 5,5MM; 01 UNID. ESPÉCULO AURICULAR HARTMANN 6,5MM.					
7	CAIXA PARA CIRURGIA DE DACRIOCISTORRINOSTOMIA - 1 ESTOJO INOX PERFURADO 28X14X06cm, CONTENDO NO MÍNIMO 36 PEÇAS: 1 DILATADOR LACRIMAL DUPLO, 2 SONDA LACRIMAL 0,5/0,6mm, 1 AGULHA DE IRRIGAÇÃO DUPLA VIA(CÂNULA DUPLA VIA), 1 ESPÉCULO DE KILLIAN (45mm / 55mm/65 mm OU 75mm), 1 DESCOLADOR DE FREER DUPLO, 2 GANCHO 3 GARRAS ROMBO, 2 GANCHO 4 GARRAS ROMBO, 1 TESOURA METZEMBAUM 14cm RETA, 1 TESOURA METEZEMBAUM 14cm CURVA, 1 GANCHO PESCADOR (GANCHO CRAWFORD), 2 CABO DE BISTURI N°3, 1 GANCHO SEEKER (PALPADOR), 1 CINZEL RETO 5mm, 1 MARTELO INOX 150GR, 1 GOIVA RUSKIN DUPLA ART.RETA 19cm,1 ASPIRADOR FRAZIER 1,5mm, 1 ASPIRADOR FRAZIER 3,5mm, 3 PINÇA ADSON 12cm C/DENTE, 2 PINÇA ADSON 12cm C/MICRO DENTE, 1 PINÇA KERRISON 2mm 90°, 1 PINÇA KERRISON 3mm 90°, 1 PINÇA BAIONETA 14cm, 1 PORTA AGUHA MAYO HEGAR14cm C/VIDEA, 1 TESOURA VANNAS 8cm (RETA OU CURVA), 1 TESOURA WESTCOOT 11cm(RETA OU CURVA), 1 GANCHO RABO DE PORCO ADULTO (PIG TAIL), 2 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12cm C/VIDEA, 1 MANTA DE SILICONE 28X14.	SEM CATMAT	CAIXA	2	EXCLUSIVO	2
8	CAIXA PARA TIREOIDECTOMIA - 1 ESTOJO PERFURADO 32 X 16 X 08 cm AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 54 PEÇAS: 2 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL (10 X 120 mm), 2 AFASTADOR FARABEUF ADULTO (13 X 125 mm), 1 CABO P/ BISTURI Nº 3 INOX 13 cm PARA LAMINAS Nº 10 A 17, 1 CABO P/ BISTURI Nº 4 INOX 14 cm P/ LAMINAS Nº 18 A 36, 1 CUBA P/ ASSEPSIA - 8 X 4 cm C/ CAPACIDADE P/ 140 ML, 6 PINÇA BACKHAUS 13 cm P/ CAMPO, 1 PINÇA CHERON 24 cm P/ ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO, 6 PINÇA KELLY 14 cm CURVA, 2 PINÇA KELLY 14 cm RETA, 6 PINÇA ALLIS 15 cm 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO, 2 PINÇA MIXTER BABY 14 cm, 2 PINÇA MIXTER 18 cm, 6 PINÇA MOSQUITO 12 cm CURVA, 2 PINÇA MOSQUITO 12 cm RETA, 1 PINÇA ADSON 12 cm COM DENTE, 1 PINÇA ADSON 12 cm COM SERRILHA, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 cm C/ SERRILHA, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 cm C/ SERRILHA, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 cm, 2 GANCHO GUTHRIE, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 cm CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 cm RETA, 1 TESOURA METZEMBAUM 18 cm CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 18 cm RETA.	SEM CATMAT	CAIXA	5	EXCLUSIVO	5
9	CAIXA DE PICC - 1 ESTOJO INOX 18 X 8X 6 cm PERFURADO, CONTENDO NO MÍNIMO 6 PEÇAS: 01 CUBA, 2 PINÇA ANATÔMICA SEM SERRILHA 12CM, 2 TESOURA METZEMBAUM PEQUENA 12CM, 1 PINÇA PEAN 12CM	SEM CATMAT	CAIXA	25	EXCLUSIVO	25
10	CAIXA DE ACESSO VENOSO - 1 ESTOJO DE INOX 18 X 8 X 5cm, CONTENDO NO MÍNIMO 11 PEÇAS: 1 AFASTADOR FARABEUF 1cm X 12cm (PAR) , 1 CUBA PARA ASSEPSIA 8cm X 4cm 150ML, 1 CABO DE BISTURI Nº3, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16cm, 1 PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16cm, 1 PINÇA CRILE CURVA 16cm, 1 PINÇA CRILE RETA 16cm, 1 PORTA-AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 14cm, 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 14cm, 1 TENTACÂNULA.	SEM CATMAT	CAIXA	76	EXCLUSIVO	76
11	CAIXA PARA PUNÇÃO LOMBAR - 1 ESTOJO PERFURADO 26 X 12 X 06 cm AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 2 PEÇAS: 1 CUBA P/ ASSEPSIA - 8 X 4 cm C/ CAPACIDADE P/ 140 ML, 1 PINÇA CHERON 24 cm P/ ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO.	SEM CATMAT	CAIXA	20	EXCLUSIVO	20
12	CAIXA PARA CURATIVO - CONTENDO NO MÍNIMO 9 PEÇAS: 1UNID. ESTOJO INOX 20X10X03 CM PERFURADO; 1 UNID.CABO DE BISTURI Nº 3; 1 UNID. ESTILETE BIOLIVAR 15 CM; 1 UNID. PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM; 1UNID. PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM; 1UNID. PINÇA KOCHER RETA 14 CM; 1UNID. PINÇA PEAN 16 CM; 1 UNID. PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 18CM; 1 UNID. TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/ ROMBA 15 CM.	SEM CATMAT	CAIXA	180	AMPLA	135
13	CAIXA PARA CURATIVO - CONTENDO NO MÍNIMO 9 PEÇAS: 1UNID. ESTOJO INOX 20X10X03 CM PERFURADO; 1 UNID.CABO DE BISTURI Nº 3; 1 UNID. ESTILETE BIOLIVAR 15 CM; 1 UNID. PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM; 1UNID. PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM; 1UNID. PINÇA KOCHER RETA 14 CM; 1UNID. PINÇA PEAN 16 CM; 1 UNID. PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 18CM; 1 UNID. TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/ ROMBA 15 CM.	SEM CATMAT	CAIXA		COTA	45
14	CAIXA PARA SUTURA - CONTENDO NO MÍNIMO 7 PEÇAS: 1 UNID. ESTOJO PERFURADO INOX 18X08X05 CM; 1 UNID. CABO DE BISTURI Nº 3; 1 UNID. PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM; 1 UNID. PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM; 1 UNID. PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM; PORTA AGULHA DERF 12 CM; 1 UNID. TESOURA IRIS CURVA 12 CM.	SEM CATMAT	CAIXA	259	AMPLA	195
15	CAIXA PARA SUTURA - CONTENDO NO MÍNIMO 7 PEÇAS: 1 UNID. ESTOJO PERFURADO INOX 18X08X05 CM; 1 UNID. CABO DE BISTURI Nº 3; 1 UNID. PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM; 1 UNID. PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM; 1 UNID. PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM; PORTA AGULHA DERF 12 CM; 1 UNID. TESOURA IRIS CURVA 12 CM.	SEM CATMAT	CAIXA		COTA	64
16	CAIXA PARA CIRUGIA DE CATARATA - 1 ESTOJO DE INOX 20 X 10 X 3 cm PERFURADO, CONTENDO NO MÍNIMO 20 PEÇAS: 1 MANTA DE SILICONE, 1 BLEROSTATO ARAMADO, 1 CÂNULA DE HIDROSSECÇÃO CHATA, 1 CÂNULA DE DUPLA VIA, 1 TESOURA DE CONJUNTIVA WESTCOOT RETA, 1 PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14 cm COM WÍDEA E TRAVA, 1 TESOURA DE CÓRNEA UNIVERSAL, 1 TESOURA DE VANNAS ANGULADA, 1 PINÇA COLIBRI 0.12 CURVA COM PLATAFORMA, 1 PINÇA CONJUNTIVA SERRILHADA CURVA, 1 PINÇA PARA MÚSCULO (JAMESON) DIREITA, 1 PINÇA PARA MÚSCULO (JAMESON) ESQUERDA, 1 PINÇA MC PHERSON, 1 PINÇA DE PONTO RETA COM PLATAFORMA, 1 PINÇA DE PONTO CURVA COM PLATAFORMA, 1 PINÇA DE CAPSULORREXIS UTRATA CURVA CABO CHATO, 1 CABO DE BISTURI Nº 3, 1	SEM CATMAT	CAIXA	2	EXCLUSIVO	2

	CAUTÉRIO PASSARINHO, 1 GANCHO DE SINSKEY, 1 ALÇA DE NÚCLEO SERRILHADA (CRISTALINO).					
17	CAIXA DE PEQUENO PROCEDIMENTO - CAIXA EM AÇO INOX 20X15X6CM PERFURADA, CONTENDO NO MÍNIMO 09 PEÇAS: 01 CUBA 120ML, 01 PINÇA COLLIN OVAL 16 CM, 01 TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM, 01 PORTA AGULHA HEGAR COM VIDEA 14 CM. 01 PINÇA CRILLE CURVA 16CM, 01 PINÇA KELLY CURVA 14 CM, 01 PINÇA RETA 14 CM, 01 PINÇA DENTE DE RATO 12 CM, 01 PINÇA ANATOMICA 12 CM.	SEM CATMAT	CAIXA	127	AMPLA	96
18	CAIXA DE PEQUENO PROCEDIMENTO - CAIXA EM AÇO INOX 20X15X6CM PERFURADA, CONTENDO NO MÍNIMO 09 PEÇAS: 01 CUBA 120ML, 01 PINÇA COLLIN OVAL 16 CM, 01 TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM, 01 PORTA AGULHA HEGAR COM VIDEA 14 CM. 01 PINÇA CRILLE CURVA 16CM, 01 PINÇA KELLY CURVA 14 CM, 01 PINÇA RETA 14 CM, 01 PINÇA DENTE DE RATO 12 CM, 01 PINÇA ANATOMICA 12 CM.	SEM CATMAT	CAIXA		COTA	31
19	CAIXA DE DISSECÇÃO DE VEIA - CAIXA EM AÇO INOX 20X11X5CM PERFURADA, CONTENDO NO MINIMO 15 PEÇAS: 01 CUBA 120ML, 01 CABO DE BISTURI Nº 3, 01 PINÇA ADSON COM DENTE 16CM, 01 PINÇA ADSON SEM DENTE 16CM, 01 PINÇA COLLIN 18CM, 02 PINÇA MOSQUITO RETA 12CM, 04 PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 16CM, 01 TESOURA METZEMBAUM RETA 16CM, 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA 16CM, 01 TESOURA DE IRIS 14CM	SEM CATMAT	CAIXA	19	AMPLA	15
20	CAIXA DE DISSECÇÃO DE VEIA - CAIXA EM AÇO INOX 20X11X5CM PERFURADA, CONTENDO NO MINIMO 15 PEÇAS: 01 CUBA 120ML, 01 CABO DE BISTURI Nº 3, 01 PINÇA ADSON COM DENTE 16CM, 01 PINÇA ADSON SEM DENTE 16CM, 01 PINÇA COLLIN 18CM, 02 PINÇA MOSQUITO RETA 12CM, 04 PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 16CM, 01 TESOURA METZEMBAUM RETA 16CM, 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA 16CM, 01 TESOURA DE IRIS 14CM	SEM CATMAT	CAIXA		COTA	4
21	CAIXA PARA MASTECTOMIA -1 ESTOJO INÓX 32 X 16 X 08 cm PERFURADO FAMI ITÁ, CONTENDO NO MÍNIMO 89 PEÇAS: 1 AFASTADOR FARABEUF 15 × 150 mm, 1 AFASTADOR LANGEMBECK 30 X 11 mm, 1 AFASTADOR LANGEMBECK 30 X 16 mm, 1 AFASTADOR VOLKMANN COM 2 GARRAS (ROMBO) 22 cm, 1 AFASTADOR WEITLANER3 X 4 DENTES ROMBOS 13 cm, 1 CABO DE BISTURI Nº 3, 1 CABO DE BISTURI Nº 4, 1 ESTILETE BIOLIVAR 15 cm, 6 PINÇA ALLIS 18 cm, 2 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 cm, 2 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 cm, 8 PINÇA BACKHAUS 13 cm, 1 PINÇA CHERON 24 cm, 2 PINÇA COLLIN OVAL 16 cm, 2 PINÇA CUSHING COM DENTE 18 cm, 2 PINÇA CUSHING COM SERRILHA 18 cm, 1 PINÇA DIETRICH 16cm, 1 PINÇA DIETRICH 20 cm, 2 PINÇA DOYEN ATRAUMATICA CURVA 21 cm , 2 PINÇA DOYEN ATRAUMÁTICA RETA 21cm, 2 PINÇA FOERSTER RETA 24 cm , 10 PINÇA KELLY CURVA 14 cm , 8 PINÇA KELLY CURVA 16 cm , 4 PINÇA KELLY RETA 14 cm, 12 PINÇA MOSQUITO CURVA12 cm , 6 PINÇA MOSQUITO RETA 12 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 16 cm, 2 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 18 cm , 1 TENTACANULA 15cm, 1 TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 cm , 1 TESOURA MAYO STILLE RETA 17 cm , 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 cm, 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 18 cm	SEM CATMAT	CAIXA	9	AMPLA	7
22	CAIXA PARA MASTECTOMIA -1 ESTOJO INÓX 32 X 16 X 08 cm PERFURADO FAMI ITÁ, CONTENDO NO MÍNIMO 89 PEÇAS: 1 AFASTADOR FARABEUF 15 × 150 mm, 1 AFASTADOR LANGEMBECK 30 X 11 mm, 1 AFASTADOR LANGEMBECK 30 X 16 mm, 1 AFASTADOR VOLKMANN COM 2 GARRAS (ROMBO) 22 cm, 1 AFASTADOR WEITLANER3 X 4 DENTES ROMBOS 13 cm, 1 CABO DE BISTURI Nº 3, 1 CABO DE BISTURI Nº 4, 1 ESTILETE BIOLIVAR 15 cm, 6 PINÇA ALLIS 18 cm, 2 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 cm, 2 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 cm, 8 PINÇA BACKHAUS 13 cm, 1 PINÇA CHERON 24 cm, 2 PINÇA COLLIN OVAL 16 cm, 2 PINÇA CUSHING COM DENTE 18 cm, 2 PINÇA CUSHING COM SERRILHA 18 cm, 1 PINÇA DIETRICH 16cm, 1 PINÇA DIETRICH 20 cm, 2 PINÇA DOYEN ATRAUMATICA CURVA 21 cm , 2 PINÇA DOYEN ATRAUMÁTICA RETA 21cm, 2 PINÇA FOERSTER RETA 24 cm , 10 PINÇA KELLY CURVA 14 cm , 8 PINÇA KELLY CURVA 16 cm , 4 PINÇA KELLY RETA 14 cm, 12 PINÇA MOSQUITO CURVA12 cm , 6 PINÇA MOSQUITO RETA 12 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 16 cm, 2 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 18 cm , 1 TENTACANULA 15cm, 1 TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 cm , 1 TESOURA MAYO STILLE RETA 17 cm , 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 cm, 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 18 cm	SEM CATMAT	CAIXA		COTA	2
23	CAIXA PARA HISTERECTOMIA: -1 CAIXA EM AÇO INOX 42X28X12 cm, CONTENDO NO MÍNIMO 67 PEÇAS, 02 AFASTADOR FARABEUF 14cm, 02 AFASTADOR FARABEUF 16cm, 01 AFASTADOR BAUFOR HASTE NORMAL 45X80MM, 01 VALVULA DE DOYEN 45X60, 01 VALVULA DE DOYEN 45X120, 01 VALVULA DE DOYEN 60X90, 01 ESPÉCULO DE COLLIN Nº1, 01 ESPÉCULO DE COLLIN Nº2, 01 HISTEROMETRO DE COLLIN, 03 ESPÁTULA ABDOMINAL REVERDIN 29X70MM ANGULADA 29CM, 01 ESPATULA RIBBON 40MMX33CM, 01 CANULA DE ASPIRAÇÃO YANKAUER G, 01 ASPIRADOR POOLE RETO 24,5CM, 01 SACA FIBROMA DOYEN 18CM, 01 BICO DE ASPIRADOR, 01 CABO DE BISTURI Nº 3, 01 CABO DE BISTURI Nº 4, 01 CABO DE BISTURI Nº 7, 01 PINÇA ALLIS 19 cm, 06 PINÇA ALLIS 23 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHA 12 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHA 14 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 cm, 06 PINÇA BACKAUS 13 cm, 01 CHERON 25CM, 01 PINÇA COLLIN RETA 25CM, 01 PINÇA MUSEUX RETA 24CM, 02 PINÇA FAURE CURVA 20CM, 02 PINÇA KOCHER RETA 14CM, 02 PINÇA KOCHER CURVA 14CM, 02 PINÇA ROCHESTER RETA 22CM, 02 PINÇAS ROCHESTER PEAN CURVA 22CM, 06 PINÇA MIXTER	SEM CATMAT	CAIXA	6	EXCLUSIVO	6

	23CM, 01 PINÇA POZZY RETA 25CM, 06 PINÇA KELLY RETA 16CM, 6 PINÇA KELLY CURVA 16CM					
24	CAIXA PARA PROSTATECTOMIA - CONTENDO NO MÍNIMO 125 PEÇAS: 1 UNID.ESTOJO PERFURADO INOX COM MEDIDAS APROXIMADAS 42X28X12CM; 01 UNID. AFASTADOR BALFOUR HASTE PEQUENA 100X70MM; 01 UNID. AFASTADOR DEAVER 25MMX30CM; 02 UNID. AFASTADOR FARABEUF 14CM; 02 UNID. AFASTADOR FARABEUF16CM; 01 UNID. AFASTADOR GOSSET GRANDE; 01 UNID. AFASTADOR GOSSET MÉDIO; 01 UNID. AFASTADOR HERRINGTON 127X62 – 32CM; 01 UNID. AFASTADOR LANGENBECK 80X10 CM; 01 UNID. ESPÁTULA ABDOMINAL REVERDIN, ANGULADA, 55X70MM, 28CM, 11", EM AÇO INOXIDÁVEL; 01 UNID. ESPÁTULA RIBBON 30mmx33cm; 01 UNID. ESPÁTULA RIBBON 40MMX33CM; 01 UNID. ESPÁTULA RIBBON 50MMX33CM; 01 UNID. VALVULA DE DOYEN 90X45MM; 01 UNID. VALVULA DE DOYEN 100X50MM; 01 UNID. VALVULA DE DOYEN 120X60MM; 01 UNID. VALVULA DE DOYEN 150X60MM; 02 UNID. PINÇA ALLIS 25CM; 08UNID. PINÇA ALLIS 20CM; 08 UNID. PINÇA BABCOCK 18CM; 02 UNID. PINÇA BABCOCK 20CM; 05 UNID. PINÇA BAKCAUS 13CM; 01 UNID. PINÇA COLIN RETA 25CM; 02 UNID. PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 25CM; 02UNID. PINÇA FOERSTER SERRILHA CURVA 25CM; 01 UNID. PINÇA GUYON 24CM; 02 UNID. PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 18CM; 02 UNID. PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 18CM; 06 UNID. PINÇA KELLY RETA 18CM; 06 UNID. PINÇA KELLY RETA 16CM; 06 UNID.	SEM CATMAT	CAIXA	5	AMPLA	4
25	CAIXA PARA PROSTATECTOMIA - CONTENDO NO MÍNIMO 125 PEÇAS: 1 UNID.ESTOJO PERFURADO INOX COM MEDIDAS APROXIMADAS 42X28X12CM; 01 UNID. AFASTADOR BALFOUR HASTE PEQUENA 100X70MM; 01 UNID. AFASTADOR DEAVER 25MMX30CM; 02 UNID. AFASTADOR FARABEUF 14CM; 02 UNID. AFASTADOR FARABEUF16CM; 01 UNID. AFASTADOR GOSSET GRANDE; 01 UNID. AFASTADOR GOSSET MÉDIO; 01 UNID. AFASTADOR HERRINGTON 127X62 – 32CM; 01 UNID. AFASTADOR LANGENBECK 80X10 CM; 01 UNID. ESPÁTULA ABDOMINAL REVERDIN, ANGULADA, 55X70MM, 28CM, 11", EM AÇO INOXIDÁVEL; 01 UNID. ESPÁTULA RIBBON 30mmx33cm; 01 UNID. ESPÁTULA RIBBON 40MMX33CM; 01 UNID. ESPÁTULA RIBBON 50MMX33CM; 01 UNID. VALVULA DE DOYEN 90X45MM; 01 UNID. VALVULA DE DOYEN 100X50MM; 01 UNID. VALVULA DE DOYEN 120X60MM; 01 UNID. VALVULA DE DOYEN 150X60MM; 02 UNID. PINÇA ALLIS 25CM; 08UNID. PINÇA ALLIS 20CM; 08 UNID. PINÇA BABCOCK 18CM; 02 UNID. PINÇA BABCOCK 20CM; 05 UNID. PINÇA BAKCAUS 13CM; 01 UNID. PINÇA COLIN RETA 25CM; 02 UNID. PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 25CM; 02UNID. PINÇA FOERSTER SERRILHA CURVA 25CM; 01 UNID. PINÇA GUYON 24CM; 02 UNID. PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 18CM; 02 UNID. PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 18CM; 06 UNID. PINÇA KELLY RETA 18CM; 06 UNID. PINÇA KELLY RETA 16CM; 06 UNID.	SEM CATMAT	CAIXA		COTA	1
26	CAIXA PARA CIRURGIA DE MAMA - CAIXA EM AÇO INOX 32X16X7 cm PERFURADA, CONTENDO NO MINIMO 49 PEÇAS: 01 CUBA 120ML, 01 ESTILETE PONTA BI-OLIVA, 02 AFASTADOR FARABEUF M, 02 AFASTADOR G, 01 CABO DE BISTURI Nº 3, 01 CABO DE BISTURI Nº4, 02 PINÇA ANTOMICA 18CM, 02 PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 18CM, 01 PINÇA COLLIN 18CM, 02 PINÇA ALLIS 14CM, 10 PIÇA BACKAUS 14CM, 02 PINÇA KOCHER RETA 14CM, 04 PINÇA PINÇA KELLY RETA 14CM, 04 PINÇA KELLY CURVA 14CM, 05 PINÇA MOSQUITO RETA 12CM, 05 PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, 01 PORTA AGULHA 12CM, 01 PORTA AGULHA 16CM, 01 TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM, 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	SEM CATMAT	CAIXA	5	EXCLUSIVO	5
27	CAIXA PARA BIÓPSIA UTERINA - 1 ESTOJO INÓX 32 X 16 X 08 cm PERFURADO, CONTENDO NO MÍNIMO 18 PEÇAS: 1 CABO PARA BISTURI Nº 3, 1 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN Nº1, 1 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN Nº 2, 1 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN Nº 3, 1 HISTERÔMETRO COLLIN 28 cm, 1 PINÇA ALLIS 20 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 cm, 1 PINÇA CHERON 24 cm, 1 PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22 cm, 1 PINÇA MUSEAUX CURVA 24 cm, 1 PINÇA POZZI 24 cm, 1 PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 24cm X 3 mm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 cm, 1 TESOURA FOMON 20 cm, 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 18cm , 1 VÁLVULA DOYEN 45 X 90 mm, 1 VÁLVULA DOYEN 60 X 60 mm.	SEM CATMAT	CAIXA	17	EXCLUSIVO	17
28	CAIXA PARA COLPOPERINEOPLASTIA -1 CAIXA CIRURGICA 32X16X8cm PERFURADA, CONTENDO NO MÍNIMO 44 PEÇAS: 01 CUBA 120ML, 02 VALVULA DE DOYEN, 01 CABO DE BISTURI Nº 3, 01 CABO DE BISTURI Nº 4, 01 PINÇA ANATOMICA 20CM,01 PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 20CM, 02 AFASTADOR DE FARABEUF G, 06 PINÇAS ALLIS 18CM, 05 PINÇAS BACKAUS 16CM, 01 PINÇA FORESTER CURVA 20CM, 01 PINÇA SHERON 20CM, 01 PINÇA MUSEUX 20CM, 01 PINÇA POZZY 20CM, 04 PINÇAS KOCHER RETA 18CM, 06 PINÇAS KELLY RETA 16CM, 06 PINÇAS KELLY CURVA 16CM, 02 PORTA AGULHA HEGAR 20CM, 01 TESOURA MAYO RETA 20CM, 01 TESOURA MAYO CURVA 20CM.	SEM CATMAT	CAIXA	7	EXCLUSIVO	7
29	CAIXA PARA MAMOPLASTIA – 1 ESTOJO DE INOX PERFURADO 26 X 12 X 06 cm, CONTENDO NO MÍNIMO 19 PEÇAS: 1 CABO DE BISTURI N° 3, 2 GANCHO GILLES DELICADO 17cm, 1 GANCHO DE MAMA 16cm, 1 PINÇA ADSON SERRILHADA 18 cm, 1 PINÇA ADSON BROWN 12 cm, 2 PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 cm, 3 PINÇA KOCHER RETA 18 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA 12 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA 20 cm, 1 TESOURA ÍRIS FACETA CURVA PONTA FINA 11 cm, 1 TESOURA METZENBAUM CURVA 18 cm, 1 TESOURA SNOLDEN CURVA 15 cm, 1 COMPASSO DE MAMA 10 cm, 1 CONJUNTO AREOLOTOMO COM 3 PEÇAS, 1 TESOURA MAYO RETA 15 cm.	SEM CATMAT	CAIXA	2	EXCLUSIVO	2
30	CAIXA PARA BIÓPSIA DE MAMA - 1 ESTOJO INÓX 26 X 12 X 6 cm PERFURADO FAMI ITÁ, CONTENDO NO MÍNIMO 27 PEÇAS: 1 AFASTADOR FARABEUF 10 X 120mm, 1 AFASTADOR FARABEUF 15 X 150 mm, 1 AFASTADOR LANGENBECK 30 X 11 mm, 4 PINÇA ALLIS 15 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 cm, 6 PINÇA BACKHAUS 13 cm, 1 PINÇA FOERSTER RETA 18 cm, 6 PINÇA MOSQUITO CURVA 12 cm , 2 PINÇA MOSQUITO	SEM CATMAT	CAIXA	15	EXCLUSIVO	15

	RETA 12 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 18 cm , 1 TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA RETA 15 cm , 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 cm.					
31	CAIXA PARA CONIZAÇÃO POR ALTA FREQUENCIA -1 ESTOJO PERFURADO 28 X 14 X 06 cm, CONTENDO NO MÍNIMO 10 PEÇAS: 1 PINÇA CHERON PARA ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO 24 cm, 1 PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO 24 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA 18 cm, 4 PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO 15 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 cm, 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 cm , 1 SERINGA DE CARPULE, 1 CUBA PARA ASSEPSIA - 8 X 4 cm COM CAPACIDADE PARA 140 ML.	SEM CATMAT	CAIXA	15	EXCLUSIVO	15
32	KIT PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) - 1 ESTOJO INOX COM MANTA 29,5 X 19,5 X 2,0 cm, CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS: 1 HISTEROMETRO COLLIN 28 cm, 1 PINÇA HARTANN 20cm, 1 PINÇA CHERON 24 cm, 1 PINÇA POZZI 24 cm, 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 cm.	SEM CATMAT	KIT	24	EXCLUSIVO	24
33	CAIXA PARA CERCLAGEM UTERINA - 1 ESTOJO PERFURADO 32 X 16 X 08 cm, CONTENDO NO MÍNIMO 12 PEÇAS: 1 CUBA P/ ASSEPSIA 8 X 4 cm C/ CAPACIDADE P/ 140 ML, 1 ESPECULO DE COLLIN VAGINAL Nº 1, 1 ESPECULO DE COLLIN VAGINAL Nº 2, 2 PINÇA ALLIS 25 cm 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO, 1 PINÇA POZZI 24 cm, 1 PINÇA CHERON 24 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 25 cm C/ SERRILHA, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 cm, 1 TESOURA METZEMBAUM RETA 25 cm, 2 VALVULA DOYEN 45 X 120 mm P/ GINECOLOGIA 25 cm.	SEM CATMAT	CAIXA	5	EXCLUSIVO	5
34	CAIXA PARA CESÁREA – CAIXA EM AÇO INOX 32X16X7 cm PERFURADA, CONTENDO NO MÍNIMO 58 PEÇAS: 1 AFASTADOR BAUFOUR VAVULA RETA DE 70X100mm, 1 AFASTADOR FARABEUF(PAR) DE 1,5X15 cm, 1 CABO DE BISTURI Nº 3, 1 CABO DE BISTURI Nº 4, 1 ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28cm, 1 ESTILETE BIOLIVAR DE 18 cm, 2 PINÇA ALLIS DE 16 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO DE 18 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO DE 20 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA DE 18 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DE 20 cm, 5 PINÇA BACKAUS DE 14 cm, 2 PINÇA KOCHER CURVA DE 16 cm, 2 PINÇA KOCHER RETA DE 16 cm, 1 VÁVULA DE DOYEN DE 45X120mm, 4 PINÇA CRILE RETA DE 16 cm, 2 PINÇA KELLY RETA DE 14CM, 2 PINÇA KELLY CURVA DE 14CM, 1 PINÇA COLLIN 18 cm, 12 PINÇA MOSQUITO CURVA DE 12 cm, 6 PINÇA MOSQUITO RETA DE 12 cm, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA DE 18 cm, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN RETA DE 18 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA DE 16 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA DE 18 cm, 1 TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA DE 15 cm, 1 TESOURA MAYO CURVA DE 18 cm, 1 TESOURA MAYO RETA 18cm.	SEM CATMAT	CAIXA	26	AMPLA	20
35	CAIXA PARA CESÁREA – CAIXA EM AÇO INOX 32X16X7 cm PERFURADA, CONTENDO NO MÍNIMO 58 PEÇAS: 1 AFASTADOR BAUFOUR VAVULA RETA DE 70X100mm, 1 AFASTADOR FARABEUF(PAR) DE 1,5X15 cm, 1 CABO DE BISTURI Nº 3, 1 CABO DE BISTURI Nº 4, 1 ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28cm, 1 ESTILETE BIOLIVAR DE 18 cm, 2 PINÇA ALLIS DE 16 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO DE 18 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO DE 20 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA DE 18 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DE 20 cm, 5 PINÇA BACKAUS DE 14 cm, 2 PINÇA KOCHER CURVA DE 16 cm, 2 PINÇA KOCHER RETA DE 16 cm, 1 VÁVULA DE DOYEN DE 45X120mm, 4 PINÇA CRILE RETA DE 16 cm, 2 PINÇA KELLY RETA DE 14CM, 2 PINÇA KELLY CURVA DE 14CM, 1 PINÇA COLLIN 18 cm, 12 PINÇA MOSQUITO CURVA DE 12 cm, 6 PINÇA MOSQUITO RETA DE 12 cm, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA DE 18 cm, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN RETA DE 18 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA DE 16 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA DE 18 cm, 1 TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA DE 15 cm, 1 TESOURA MAYO CURVA DE 18 cm, 1 TESOURA MAYO RETA 18cm.	SEM CATMAT	CAIXA		COTA	6
36	BANDEJA PARA PARTO – 1 BANDEJA INOX 30 X 19 X 3 cm, CONTENDO NO MÍNIMO 13 PEÇAS: 01 CUBA INOX 120 ML, 01 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 14CM, 01 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM, 01 PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 cm, 01 PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 16cm, 02 PINÇA KELLY RETA 14 CM, 02 PINÇA KELLY CURVA 14CM, 01 PINÇA FOESTER 25CM, 01 PORTA AGULHA HEGAR 14CM, 01 TESOURA DE MAYO 14CM, 01 TESOURA METZEMBAUM 14cm.	SEM CATMAT	CAIXA	94	AMPLA	71
37	BANDEJA PARA PARTO – 1 BANDEJA INOX 30 X 19 X 3 cm, CONTENDO NO MÍNIMO 13 PEÇAS: 01 CUBA INOX 120 ML, 01 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 14CM, 01 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM, 01 PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 cm, 01 PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 16cm, 02 PINÇA KELLY RETA 14 CM, 02 PINÇA KELLY CURVA 14CM, 01 PINÇA FOESTER 25CM, 01 PORTA AGULHA HEGAR 14CM, 01 TESOURA DE MAYO 14CM, 01 TESOURA METZEMBAUM 14cm.	SEM CATMAT	CAIXA		COTA	23
38	CAIXA PARA HISTERECTOMIA VIA VAGINAL– 1 ESTOJO INÓX 42 X 28 X 12 cm PERFURADO, CONTENDO NO MÍNIMO 45 PEÇAS: 01 CUBA INOX 120ML, 02 VÁLVULA DE BREISKY, 01 CABO DE BISTURI Nº 3, 01 CABO DE BISTURI Nº 4, 01 PINÇA DENTE DE RATO 25CM, 06 PINÇAS ALLYS 20CM, 06 PINÇA BACKAUS 14CM, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 25 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 cm, 1 VÁLVULA AUVARD COM PESO, 2 PINÇA Z CLAMP RETA 19CM, 02 PINÇAS FAURE CURVA 21CM, 01 PINÇA FOESTER RETA 24CM, 01 PINÇA FOESTER CURVA 24CM, 01 PINÇA MIXTER 22CM, 02 PINÇA LAHEY 24CM, 02 PINÇA KELLY RETA 17CM, 06 PINÇAS KELLY CURVA 17CM, 01 TESOURA DE MAYO RETA 20CM, 01 TESOURA MAYO CURVA 19CM, 01 TESOURA METZEMBAUM RETA 24CM, 1 PORTA AGULHA HEGAR RETO 30 cm, 1 PORTA AGULHA HEGAR RETO 20 cm, 1 CANULA DE ASPIRAÇÃO YAKAUER, 1 BICO DE ASPIRAÇÃO.	SEM CATMAT	CAIXA	13	AMPLA	10
39	CAIXA PARA HISTERECTOMIA VIA VAGINAL– 1 ESTOJO INÓX 42 X 28 X 12 cm PERFURADO, CONTENDO NO MÍNIMO 45 PEÇAS: 01 CUBA INOX 120ML, 02	SEM CATMAT	CAIXA		COTA	3

	VÁLVULA DE BREISKY, 01 CABO DE BISTURI Nº 3, 01 CABO DE BISTURI Nº 4, 01 PINÇA DENTE DE RATO 25CM, 06 PINÇAS ALLYS 20CM, 06 PINÇA BACKAUS 14CM, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 25 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 cm, 1 VÁLVULA AUVARD COM PESO, 2 PINÇA Z CLAMP RETA 19CM, 02 PINÇAS FAURE CURVA 21CM, 01 PINÇA FOESTER RETA 24CM, 01 PINÇA FOESTER CURVA 24CM, 01 PINÇA MIXTER 22CM, 02 PINÇA LAHEY 24CM, 02 PINÇA KELLY RETA 17CM, 06 PINÇAS KELLY CURVA 17CM, 01 TESOURA DE MAYO RETA 20CM, 01 TESOURA MAYO CURVA 19CM, 01 TESOURA METZEMBAUM RETA 24CM, 1 PORTA AGULHA HEGAR RETO 30 cm, 1 PORTA AGULHA HEGAR RETO 20 cm, 1 CANULA DE ASPIRAÇÃO YAKAUER, 1 BICO DE ASPIRAÇÃO.					
40	CAIXA PARA HISTERECTOMIA -1 CAIXA EM AÇO INOX 42X28X12 cm, CONTENDO NO MÍNIMO 62 PEÇAS: 01 CUBA INOX 120ML, 01 AFASTADOR LANGENBEK 22CM, 1 AFASTADOR FARABEUF(PAR) 16cm, 01 VÁVULA BAUFOR RETA 25CM, 01 VALVULA BAUFOR CURVA 27CM, 02 ESPÁTULA MALEÁVEL HAVERER 33X40 cm, 01 CANULA DE ASPIRAÇÃO YANKAUER G, 01 CANULA DE ASPIRAÇÃO YANKAUER P, 01 SACA FIBROMA DOYEN 18CM, 01 BICO DE ASPIRADOR, 01 CABO DE BISTURI Nº 3, 01 CABO DE BISTURI Nº 4, 04 PINÇA ALLIS 21 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO12 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 25 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 cm, 06 PINÇA BACKAUS 14 cm, 01 PINÇA BABCOCK 20CM, 01 PINÇA DARTIGUES 27CM, 01 PINÇA MUSEUX 24CM, 04 PINÇA FAURE CURVA 19CM, 01 PINÇA DURVAL 22CM, 01 PINÇA FOESTER RETA 25CM, 01 PINÇA FOESTER CURVA 25CM, 02 PINÇA KOCHER RETA 24CM, 02 PINÇA KOCHER CURVA 18CM, 02 PINÇA ROCHESTER RETA 25CM, 02 PINÇAS ROCHESTER CURVA 22CM, 02 PINÇA MIXTER 22CM, 01 PINÇA POZZY 25CM, 03 PINÇA KELLY RETA 16CM, 2 PINÇA KELLY CURVA 16CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20 cm, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 24CM, 1 TESOURA MAYO CURVA 19 cm, 1 TESOURA MAYO RETA 19 cm, 1 TESOURA METZEMBAUM RETA 19 cm, 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 23 cm.	SEM CATMAT	CAIXA	18	AMPLA	14
41	CAIXA PARA HISTERECTOMIA -1 CAIXA EM AÇO INOX 42X28X12 cm, CONTENDO NO MÍNIMO 62 PEÇAS: 01 CUBA INOX 120ML, 01 AFASTADOR LANGENBEK 22CM, 1 AFASTADOR FARABEUF(PAR) 16cm, 01 VÁVULA BAUFOR RETA 25CM, 01 VALVULA BAUFOR CURVA 27CM, 02 ESPÁTULA MALEÁVEL HAVERER 33X40 cm, 01 CANULA DE ASPIRAÇÃO YANKAUER G, 01 CANULA DE ASPIRAÇÃO YANKAUER P, 01 SACA FIBROMA DOYEN 18CM, 01 BICO DE ASPIRADOR, 01 CABO DE BISTURI Nº 3, 01 CABO DE BISTURI Nº 4, 04 PINÇA ALLIS 21 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO12 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 25 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 cm, 06 PINÇA BACKAUS 14 cm, 01 PINÇA BABCOCK 20CM, 01 PINÇA DARTIGUES 27CM, 01 PINÇA MUSEUX 24CM, 04 PINÇA FAURE CURVA 19CM, 01 PINÇA DURVAL 22CM, 01 PINÇA FOESTER RETA 25CM, 01 PINÇA FOESTER CURVA 25CM, 02 PINÇA KOCHER RETA 24CM, 02 PINÇA KOCHER CURVA 18CM, 02 PINÇA ROCHESTER RETA 25CM, 02 PINÇAS ROCHESTER CURVA 22CM, 02 PINÇA MIXTER 22CM, 01 PINÇA POZZY 25CM, 03 PINÇA KELLY RETA 16CM, 2 PINÇA KELLY CURVA 16CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20 cm, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 24CM, 1 TESOURA MAYO CURVA 19 cm, 1 TESOURA MAYO RETA 19 cm, 1 TESOURA METZEMBAUM RETA 19 cm, 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 23 cm.	SEM CATMAT	CAIXA		COTA	4
42	CAIXA PARA LAQUEADURA - 1 ESTOJO INÓX 28 X 14 X 6 cm PERFURADO, CONTENDO NO MÍNIMO 25 PEÇAS: 01 CUBA INÓX PARA ASSEPSIA 120ML, 1 PINÇA CHERON 25 cm, 2 AFASTADOR FARABEUF 12 X 125 mm, 2 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 18 cm, 2 PINÇA KOCHER CURVA 14 cm RETA, 2 PINÇA KELLY CURVA 14 cm, 4 PINÇA BACKHAUS 14 cm, 2 PINÇA ALLIS 16 cm, 1 CABO DE BISTURI N° 4, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 18 cm , 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 14 cm, 01 TESOURA MAYO CURVA 18CM, 01 TESOURA MAYO RETA 18CM, 01 PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, 01 PINÇA MOSQUITO RETA 12CM, 01 PINÇA COLLIN 18cm.	SEM CATMAT	CAIXA	15	EXCLUSIVO	15
43	CAIXA PARA CURETAGEM - 1 ESTOJO INÓX 32 X 16 X 08 cm PERFURADO FAMI ITÁ, CONTENDO NO MÍNIMO 31 PEÇAS: 1 CURETA RECAMIER CORTANTE N° 1 PARA GINECOLOGIA, 1 CURETA RECAMIER CORTANTE N° 2 PARA GINECOLOGIA, 1 CURETA RECAMIER CORTANTE N° 3 PARA GINECOLOGIA, 1 CURETA RECAMIER CORTANTE N° 4 PARA GINECOLOGIA, 1 CURETA RECAMIER CORTANTE N° 5 PARA GINECOLOGIA, 1 CURETA RECAMIER CORTANTE N° 6 PARA GINECOLOGIA, 1 CURETA SCHROEDER CORTANTE N° 1 PARA GINECOLOGIA, 1 CURETA SCHROEDER CORTANTE N° 2 PARA GINECOLOGIA, 1 CURETA SCHROEDER CORTANTE N° 3 PARA GINECOLOGIA, 1 CURETA SCHROEDER CORTANTE N° 4 PARA GINECOLOGIA, 1 CURETA SCHROEDER CORTANTE N° 5 PARA GINECOLOGIA, 1 CURETA SCHROEDER CORTANTE N° 6 PARA GINECOLOGIA, 1 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N° 1, 1 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N° 2, 1 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N° 3, 1 ESTILETE PARA ALGODÃO UTERINO 28cm, 1 HISTERÔMETRO COLLIN 28 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 cm, 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 cm, 6 PINÇA BACKHAUS 13cm, 1 PINÇA CHERON 24 cm, 1 PINÇA FOERSTER 24 cm, 1 PINÇA MUSEUX RETA 24 cm , 1 PINÇA POZZI 24 cm, 1 PINÇA WINTER CURVA PARA ABORTO N° 2 - 27 cm ,1 PINÇA WINTER RETA PARA ABORTO N° 2 - 27 cm.	SEM CATMAT	CAIXA	13	EXCLUSIVO	13
44	CAIXA CATETERISMO UMBILICAL - CAIXA EM AÇO INOX 20X10X5CM PERFURADA, CONTENDO NO MINIMO 07 PEÇAS: 01 CUPULA P, 01 PINÇA KELLY CURVA 12CM, 01 PINÇA ANATOMICA COM DENTE 12CM, 01 PINÇA ANTOMICA	SEM CATMAT	CAIXA	20	EXCLUSIVO	20

	SEM DENTE 12CM, 01 PORTA AGULHA 12CM, 01 TESOURA MAYO CURVA 12CM, 01 PINÇA MOSQUITO CURVA 12cm.					
45	CAIXA PARA VARICOCELE - 1 ESTOJO DE INOX 20 X 10 X 03 cm, CONTENDO NO MÍNIMO 13 PEÇAS: 1 AFASTADOR FARABEUF (PAR) 0,7 X 10 cm, 1 AFASTADOR FARABEUF (PAR) 1,0 X 12 cm, 1 CABO DE BISTURI Nº 3, 2 GANCHO GILLES DELICADO 17 cm, 1 PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 cm, 1 PINÇA ADSON SERRILHADA 12 cm, 1 PINÇA MOSQUITO CURVA 12 cm, 1 PINÇA PEAN 14 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 12 cm, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 14 cm, 1 TESOURA IRIS C/ FACETA CURVA PONTA FINA 11 cm, 1 TESOURA MAYO RETA 15 cm.	SEM CATMAT	CAIXA	15	EXCLUSIVO	15

ANEXO II

MAPA DE RISCOS (EP. 15322559)

MATRIZ DOS RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES

1. Probabilidade: média.
2. Impacto: alto.
3. Dano: atraso na contratação; retrabalho.
4. Tratamento: mitigar
5. Classificação: Política, interna, jurídica e orçamentária.

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições	Contratante
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado	Contratante
3	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Contratante
4	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares	Contratante
5	Observar as recomendações da área jurídica PGE.	Contratante
6	Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	Contratante

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Contratante
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório	Contratante
3	Ajuste e republicação do edital	Contratante

1.2. ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO (PROPOSTA DE PREÇOS)

1. Probabilidade: média.
2. Impacto: alto.
3. Danos: impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação
4. Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Análise e conferência pelo setor técnico	Contratante

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Correção das especificações	Contratante

1.3. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Probabilidade: média.
2. Impacto: alto.
3. Danos: Falta de documentação exigida na qualificação técnica no ETP e TR
4. Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis

1	Análise e conferência pelo setor técnico	Contratante

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Refazer o ETP e o TR	Contratante

1.4. LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

1. Probabilidade: média.
2. Impacto: alto.
3. Danos: impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação
4. Classificação: externa.

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Divulgar amplamente a licitação	Contratante
2	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço	Contratante
3	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Contratante

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Republicar o edital	Contratante
2	Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços	Contratante

1.5. PROPOSTA DO PREGÃO COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO

1. Probabilidade: baixa.
2. Impacto: médio.
3. Dano: licitação fracassada.
4. Classificação: Interna e externa.

Ações de Prevenção:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Contratante
2	Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Contratante

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
2	Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro
3	Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Pregoeiro

1.6. PROPOSTA DO PREGÃO COM VALOR MUITO INFERIOR AO DO MERCADO

1. Probabilidade: média.
2. Impacto: alto.
3. Dano: licitação fracassada.
4. Classificação: Interna e externa.

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Acompanhamento das apresentações de propostas. Verificar a planilha de custos da empresa e analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Contratante
2	Realizar análise crítica dos preços propostos, considerando os requisitos de formação de equipes do TR, e ampla pesquisa de mercado.	Contratante

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Desclassificar empresa caso haja previsão no Termo de Referência	Contratante

1.7. APRESENTAÇÃO DE RECURSO

1. Probabilidade: média.
2. Impacto: médio.
3. Dano: atraso na contratação
4. Classificação: interna e externa.

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizar adequada instrução processual	Contratante
2	Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

1.8. RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO

1. Probabilidade: baixa.
2. Impacto: alto.
3. Danos: impossibilidade de contratação; ausência do serviço para a SESAU.
4. Classificação: externa.

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado	Contratante

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Contratante
2	Abrir processo de sanção	Contratante

2. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

2.1. ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO

1. Probabilidade: baixa.
2. Impacto: médio.
3. Dano: atraso na disponibilização da solução
4. Classificação: externa.

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.	Fiscais e gestores do contrato
2	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais e gestores do contrato

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.	Contratante

2.2. FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. Probabilidade: média.
2. Impacto: alto.
3. Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.
4. Classificação: Interna.

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Diretorias envolvidas

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	Diretorias envolvidas

2.3. QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO

1. Probabilidade: baixo.
2. Impacto: médio
3. Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.
4. Classificação: interna

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Indicar servidores capacitados	Diretorias envolvidas
2	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Diretorias envolvidas

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Prover treinamento aos servidores indicados	Diretorias envolvidas

2.4. ALTERAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. Probabilidade: média.
2. Impacto: alto.
3. Dano: alteração nos prazos e nos custos estimados
4. Classificação: interna

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Definir o escopo dos serviços de forma clara, durante o Estudo Técnico Preliminar	Integrantes requisitantes
2	Validar o escopo contratado com o Gestor	Equipe de planejamento da contratação
3	Realizar a sensibilização e o acompanhamento do escopo com os interessados	Equipe de planejamento da contratação

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Realizar gestão de crise	Equipe de planejamento da contratação e diretorias envolvidas

2.5. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA

1. Probabilidade: baixa.
2. Impacto: alto.
3. Dano: não disponibilização da solução desejada.
4. Classificação: externa.

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da contratação
2	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	Fiscais e gestor do contrato

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
2	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade Competente
3	Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestor do contrato

2.6. DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Probabilidade: baixa.
2. Impacto: alto
3. Dano: não atendimento às necessidades de negócio
4. Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues	Equipe de planejamento da contratação
2	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos	Equipe de planejamento da contratação
3	Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada	Equipe de planejamento da contratação

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
2	Aplicar glosas e sansões	Fiscais

2.7. PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS

1. Probabilidade: baixa.
2. Impacto: alto.
3. Dano: dano ao erário.
4. Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega	Fiscais requisitante e técnico
2	Estabelecer parâmetros para teste e aceite	Fiscais requisitante e técnico

Ação de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
2	Aplicar glosas e sansões	Fiscais

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

"Atesto que o(s) material(is) descrito(s) neste documento, foi/foram recebido(s), atendendo as nossas especificações"

_____RR, _____ de _____ de 20_____.

_____
(Nome)
(Cargo)

ANEXO IV

MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (EP. 14731216)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora), com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato XX/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PREGÃO Eletrônico nº XX/ano, firmado entre a AFIANÇADA e o Órgão/unidade CONTRATANTE para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte da AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Órgão/unidade CONTRATANTE.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Órgão/unidade CONTRATANTE.

7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Órgão/unidade CONTRATANTE se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Órgão/unidade CONTRATANTE qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Boa Vista –RR, XX de XXXXX de 20XX

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Queiroz da Silva Sena**, **Coordenador Geral de Urgência e Emergência**, em 17/12/2024, às 16:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso**, **Secretária de Estado da Saúde**, em 17/12/2024, às 16:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia da Silva Melo**, **Auxiliar de Serviços de Saúde**, em 17/12/2024, às 16:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **15550188** e o código CRC **1BC1F411**.

Criado por 01774746298, versão 80 por 01774746298 em 17/12/2024 13:41:06.